PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Proc. 022/09
Folha 002
Assinatura

Ofício nº 022-GP/2009 Ouro Preto do Oeste, 12 de janeiro de 2009

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador GILVANE FERNANDES DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 027
Recebido em 12/01/09.
Às 13:30 Horas

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com meus atenciosos cumprimentos, sirvo do presente para convocar essa Egrégia Câmara Municipal, nos termos do artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, para se reunir em Sessão Legislativa Extraordinária, no período de 12 a 18 de janeiro de 2009, para apreciação e deliberação das Mensagens constantes da relação em anexo.

Certo de poder contar com o apoio de Vossa Excelência e dos demais Nobres Membros desse Poder Legislativo Municipal para a realização da referida Sessão Legislativa e na aprovação dos projetos ora encaminhados, renovo os meus sentimentos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Proc 020/09
Folha 003
Assinatura

ANEXO DO OFÍCIO Nº 022-GP/2009

Nº MENSAGEM	EMENTA DA PROPOSIÇÃO
013	**Autorizo o Poder Executivo Municipal a Firmar Parceria com Pessoas Físicas ou Jurídicas para recebimento de doações de materiais de consumo, serviços, inclusive medicamentos, bens móveis e dá outras providências.**
014	**Altera a Estrutura Administrativa do Anexo I, da Lei nº 1.260, de 01 de Agosto de 2007, e dá outras Providências.**
015	**Autoriza a Concessão do Benefício Fiscal da Anistia às Penalidades Pecuniárias Incidentes sobre os débitos fiscais relativos ao IPTU, cujos fatos geradores tenham ocorrido até o final do Exercício de 2008 e dá Outras Providências. (Nova Redação Artigos 1 e 2 da Lei 1.397.)**
016	**Autoriza o Poder Executivo a Instituir o Horário de Expediente nos Órgãos da Administração Pública e dá outras providências.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 02/09
Folha 04
Assinatura

Mensagem n.º 016 de 12 de Janeiro de 2009

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores, a presente proposição que autoriza o Poder Executivo a instituir o horário de expediente dos órgãos da Administração Pública Municipal.

No momento inicial da Administração, se faz necessário tomar medidas urgentes e responsáveis para que a máquina administrativa possa funcionar a contento da população, tendo em vista os seus anseios.

Uma das medidas, que ora apresentamos, é alternativa da fixação do horário de funcionamento das repartições públicas municipais em horário corrido ou em dois turnos, cuja jornada de trabalho será de seis ou oito horas diárias, conforme o caso. Essa medida se torna necessária para as diversas adequações das repartições e atendimento da população.

Diante do exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências para a imediata aprovação do incluso projeto de lei, requeremos, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal, a sua tramitação em **Regime de Urgência** e antecipo os sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PROC 02/09
Folha 005
Assinatura

PROJETO DE LEI N.º 1258 , DE 12 DE JANEIRO DE 2009

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a instituir o horário de funcionamento nos órgãos da Administração Pública Municipal em horário corrido ou em jornada em dois turnos.

Art. 2º O horário normal de trabalho de cada cargo ou função, é o estabelecido na legislação específica e será adequada por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º Caberá a administração pública municipal estabelecer quais os órgãos que funcionarão sob o regime corrido de 6 (seis) horas diárias e os que funcionarão em horário de dois turnos de 8 (oito) horas diárias.

Art.4º Decreto do Poder Executivo disporá sobre o horário de funcionamento.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 12 de janeiro de 2009.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

CAMÂRA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1º VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 05 contra 03
Sessão Extraordinário Horas 08:00
Em 19 de 01 de 2009

CAMÂRA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2º. VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 05 contra 03
Sessão Extraordinário Horas 11:30
Em 21 de 01 de 2009